



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002709/2019-51

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.572.386-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*080\*\*\*** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel - Rio de Janeiro, CEP: 20.551-140, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ALVES KARAM**, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*138.363-\*** expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº **\*\*\*.552.857-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002709/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 21/2021 (SEI nº 0124948) por um período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2023 a 13/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O presente reajuste representa um aumento do valor pactuado no percentual de 3,16%, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 373.313,65 (trezentos e setenta e três mil trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com suporte técnico e fornecimento de peças para a solução Sala Segura da AEB e todos os seus subsistemas	R\$ 343.622,14
2	Recarga do gásHFC-227ea (150lbs)	R\$ 29.691,51
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>		<b>R\$ 373.313,65</b>

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 203001
- II - Fonte de Recursos: 1444000000
- III - Programa de Trabalho: 172417
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: 2000AEBPO02
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000257

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

*(assinado eletronicamente)*

**RONALDO ALVES KARAM**

GLS Engenharia e Consultoria LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Clodovil Fernandes Siqueira, Diretor Substituto**, em 21/08/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Karam, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0250712** e o código CRC **645C30EF**.